

Brasília, na data da assinatura digital.

COMUNICADO Nº 155/2026/CPA/UAC/DIOP

Pregão Eletrônico nº 27/2026, identificado no **Compras.gov** sob o nº **932133-22/2026**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o **fornecimento de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação, distribuídos em 2 (dois) grupos distintos, contemplando servidores de alto desempenho, software de virtualização, storage all flash, switches para datacenter e serviços de implantação, todos com garantia e suporte pelo período de 36 (trinta e seis) meses**, para atendimento às necessidades da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde - AgSUS

RESPOSTAS AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

I - INTRODUÇÃO

Foi recebido, na data de **13/07/2026**, pedido de esclarecimento formulado pela empresa **TIMESOLUS TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **39.837.941/0001-10**. O pedido foi recebido tempestivamente e na forma estipulada no edital, por meio do endereço eletrônico aquisicoes@agenciasus.org.br, e encontra-se registrado nos autos para fins de transparência e controle.

II - ANÁLISE

A empresa apresenta questionamento, conforme transcrito a seguir:

(...)

Em referência aos itens:

1.1.13.7. O fabricante do servidor deverá estar catalogado na categoria “Promoters” do conselho UEFI (<https://uefi.org/members>);

1.1.13.8. Deverá ser capaz de ser gerenciado por meio de API REST, permitindo integração e automação através de interfaces padronizadas;

1.1.13.9. A empresa desenvolvedora do equipamento deverá fazer parte do Board do DMTF;

4.1.8. O fabricante deve integrar a organização DMTF.

Esclarecimento / Questionamento

Entendemos que a finalidade das exigências acima é assegurar que a solução ofertada adote padrões abertos de gerenciamento, interoperabilidade e integração com ambientes heterogêneos, garantindo compatibilidade com as melhores práticas do mercado e reduzindo riscos de dependência tecnológica.

No caso específico de soluções de armazenamento (Storage), destaca-se que a SNIA (Storage Networking Industry Association) é a principal organização internacional responsável pelo desenvolvimento de padrões voltados a sistemas de armazenamento de dados. A SNIA estabelece e mantém especificações amplamente adotadas pela indústria para interoperabilidade, gerenciamento e integração entre diferentes plataformas de armazenamento.

Além disso, as soluções modernas de armazenamento disponibilizam APIs REST amplamente documentadas e suportadas, permitindo integração com ferramentas de orquestração, automação, monitoramento e gerenciamento de infraestrutura, atendendo ao objetivo de utilização de interfaces abertas e padronizadas, independentemente da adoção de uma implementação específica.

Dessa forma, fabricantes membros da SNIA demonstram aderência aos principais padrões internacionais aplicáveis a soluções de armazenamento, oferecendo mecanismos de gerenciamento baseados em APIs REST e garantindo os requisitos de interoperabilidade, integração e automação esperados para esse tipo de equipamento.

Assim, considerando que o objeto deste lote se refere exclusivamente ao fornecimento de solução de armazenamento All Flash, entendemos que serão aceitas soluções de fabricantes membros da SNIA, desde que disponibilizem API REST pública e documentada, atendam integralmente aos requisitos técnicos de gerenciamento, interoperabilidade e funcionalidades previstos no edital, ainda que o fabricante não integre formalmente a organização DMTF.

Está correto nosso entendimento?

(...)

CONSIDERAÇÕES

Em atenção ao questionamento apresentado, esclarece-se o que segue:

Questionamento 1 - Filiação ao DMTF, participação na SNIA e comprovação de padrões abertos de gerenciamento e interoperabilidade

A empresa questiona se serão aceitas soluções de armazenamento de fabricantes membros da SNIA, ainda que não integrem formalmente a organização DMTF, desde que disponibilizem API REST pública e documentada e atendam integralmente aos requisitos técnicos de gerenciamento, interoperabilidade e funcionalidades estabelecidos no Edital.

Resposta:

Está correto o entendimento, com as ressalvas a seguir.

A AgSUS procedeu à revisão dos itens **1.1.13.7, 1.1.13.9 e 4.1.8 do Termo de Referência**, em atenção às manifestações recebidas no âmbito do Pregão Eletrônico nº 27/2026.

O Termo de Referência revisado substitui as exigências de filiação institucional a consórcios internacionais por critérios de **comprovação técnica objetiva de conformidade**, passando a exigir, para os servidores, atendimento aos padrões UEFI e DMTF/Redfish e, para a solução de armazenamento, comprovação de suporte a padrões abertos de gerenciamento e interoperabilidade.

Especificamente quanto ao storage, o item **4.1.8 do Termo de Referência original**, atual **item 4.1.6 do Termo de Referência revisado**, deixa de exigir a filiação formal do fabricante ao DMTF e passa a exigir comprovação técnica de conformidade com padrões abertos de gerenciamento e interoperabilidade.

Dessa forma, fabricantes que demonstrem tecnicamente, mediante documentação técnica oficial, certificação de conformidade ou declaração técnica do fabricante, o suporte a padrões abertos de gerenciamento, interoperabilidade e integração com ambientes heterogêneos poderão atender ao requisito, **independentemente de filiação formal ao DMTF ou à SNIA**.

Assim, fabricantes membros da SNIA que disponibilizem API REST pública e documentada poderão atender ao requisito revisado, desde que comprovem tecnicamente a conformidade com as especificações estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

Esclarece-se, contudo, que **a condição de membro da SNIA, isoladamente, não comprova o atendimento ao Edital, tampouco constitui requisito obrigatório para participação no certame**. O critério de aceitação será a comprovação técnica do suporte a APIs abertas e padronizadas, cumulada com o atendimento integral às demais especificações constantes do item 4.1.6 e do Grupo 2 do Termo de Referência revisado, incluindo os requisitos de desempenho, protocolos de acesso, conectividade e demais funcionalidades exigidas para a solução.

Quanto ao item **1.1.13.8 do Termo de Referência original**, esclarece-se que o requisito **não foi excluído nem flexibilizado**. O dispositivo corresponde ao item **1.1.9.8 do Termo de Referência revisado** e permanece integralmente aplicável aos servidores, exigindo capacidade de gerenciamento por meio de **Redfish API**, conforme padronização da Distributed Management Task Force - DMTF.

Registra-se, ainda, que a sessão pública anteriormente designada para **17/07/2026** foi suspensa por Aviso de Suspensão publicado em **14/07/2026**, em razão da necessidade de revisão do Edital e do Termo de Referência.

O Edital será republicado, com reabertura do prazo para recebimento das propostas, e a nova data da sessão pública será comunicada pelos canais oficiais do certame.

III - CONCLUSÃO

Nada mais havendo a informar, publico este esclarecimento no Portal de Compras do Governo Federal e no sítio eletrônico da AgSUS, para ciência de todos os interessados, nos termos do princípio da publicidade.

(assinado eletronicamente)
MARIA EDUARDA BORGES
Pregoeira
CPA/UAC/DIOP

Ciente,

(assinado eletronicamente)
MARIA DE FATIMA MESQUITA COSTA
Coordenadora de Preços e Aquisições
CPA/UAC/DIOP



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Fátima Mesquita Costa, Coordenador(a) de Preços e Aquisições**, em 12/08/2026, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Eduarda Lucena de Holanda Cavalcanti Borges, Pregoeiro(a)**, em 13/08/2026, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0679779** e o código CRC **DAB81F59**.

Referência: Processo nº AGSUS.012796/2026-91

SEI nº 0679779